

Lei no 50/61

A Camara Municipal de Mandaguacú, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Suomula: Dispõe sobre a criação de uma Escola Rural no Bairro da Gleba Atalaia deste Município

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir, a titulo de doação, um terreno da Propriedade do Sr. Ovídio Fabri, proprietario do lote no 26, situado na Gleba Atalaia, Estrada Tirapó, deste Município, uma area de 1.200 metros quadrados, ou seja 30 metros de frente por 40 metros de fundo terreno este que se destina a construção de uma Casa Escolar, por conta da Municipalidade ou do Estado.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, autorizado a construir, uma Casa Escolar no Terreno que será doado pelo Sr. Ovídio Fabri, um salão de 48 metros quadrados ou seja 6x8, para funcionamento de uma (Casa) Escola Rural naquele Bairro.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um credito especial, na contabilidade da Municipalidade, na importância de Cr\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros) para cobertura das despesas acima

fica o Executivo Municipal tambem. autorizado a
lançar mão do excesso de arrecadação que se veri-
ficar no corrente exercicio.

Art. 4º Fica o Poder Executivo ao necessario, utili-
zar parte da quota do artigo 20 da Constituição
Federal, para cobertura do credito que se refere
o artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em
contrario

Cópiado da Prefeitura Municipal de Mandaguapé
em 30 de Novembro de 1961

HIRÓ VIEIRA.
Prefeito Municipal

NELSON MOURA MARQUES.
SECRETARIO